



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

= LEI Nº 727 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.964. =

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE -
LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com o Instituto Geográfico e Geológico do Estado - para a execução das obras de perfuração de um ou mais poços profundos neste município, para reforço do serviço de abastecimento de água, nos termos dos estudos feitos pelo mesmo Instituto, devendo constar do contrato, preço, condições de pagamento, prazo de início e demais dados indispensáveis.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 26 DE FEVEREIRO DE 1.964.


- Antonio Cescon -
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 26 DE FEVEREIRO DE 1.964.


- Fausto Oliveira -
- Secretário da Prefeitura -